

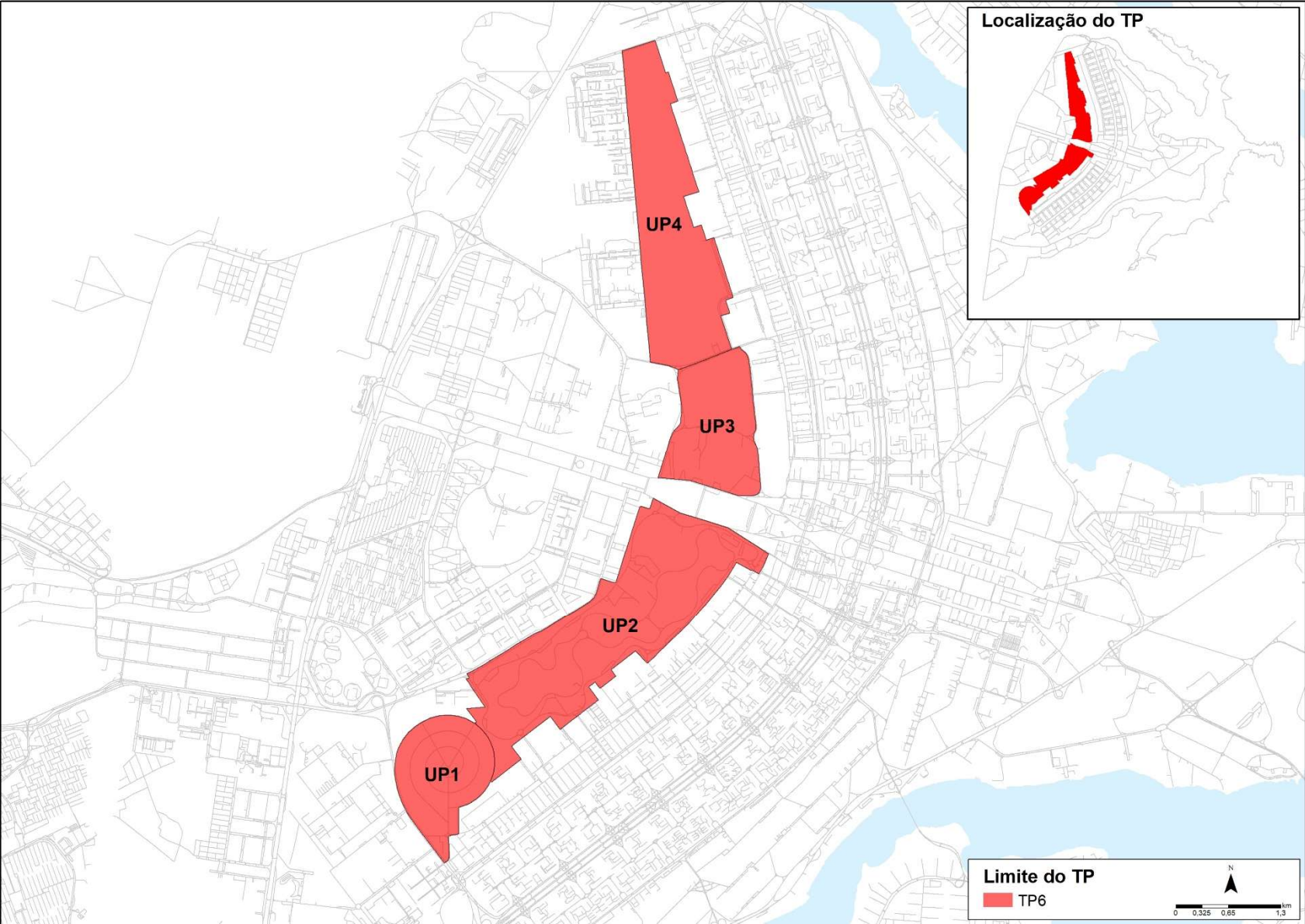
PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO

COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO

PURP
39

TP6	UP3	SETOR DE RECREAÇÃO PÚBLICA NORTE - SRPN
-----	-----	---

HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA
MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR



TP6	UP3
-----	-----

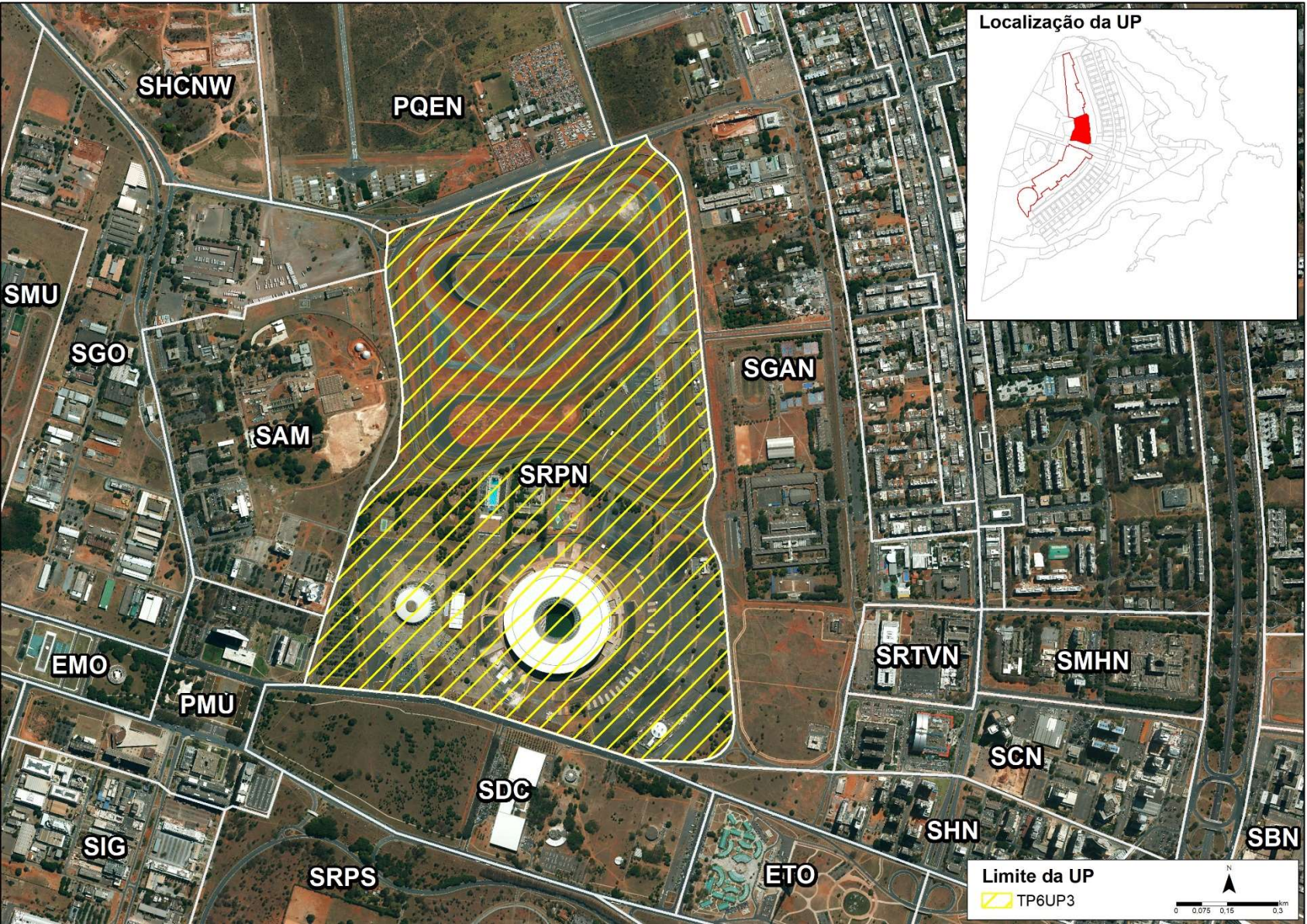
PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO

TP6	UP3	SETOR DE RECREAÇÃO PÚBLICA NORTE - SRPN
-----	-----	---

COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO

HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA
MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR

PURP
39



TP6	UP3
-----	-----

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO				COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 39
TP6	UP3	SETOR DE RECREAÇÃO PÚBLICA NORTE - SRPN		HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
				MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	

VALOR PATRIMONIAL	A – PATRIMÔNIO CULTURAL:				
	Nome/Objeto	Endereço	Tipo	Situação	Esfera
	Ginásio Nilson Nelson	SAIN Centro Esportivo de Brasília	Material	Indicação de preservação	Distrital
	Complexo Aquático Cláudio Coutinho	SAIN Centro Esportivo de Brasília	Material	Indicação de preservação	Distrital
	Cine Drive-in	SAIN Centro Esportivo de Brasília	Imaterial	Registrado	Distrital
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	B – PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES:				
	ENDEREÇO	ATIVIDADES PERMITIDAS			
	SAIN Centro Esportivo de Brasília (SRPN – Área A - Complexo Esportivo Ayrton Senna - Autódromo Internacional Nelson Piquet, Cine Drive-In, Pista de Motocross e Pista de Kart) (3) (4) (5) (6)	<u>OBRIGATÓRIO</u> INSTITUCIONAL 59-J Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão; gravação de som e edição de música, apenas: 59.1 Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão; 93-R Atividades esportivas e de Recreação e Lazer, apenas: 93.1 Atividades esportivas; 94-S Atividades de organizações associativas, apenas: 94.9 Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente. <u>COMPLEMENTAR</u> COMERCIAL 45-G Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas, apenas: 45.1 Comércio de veículos automotores; 45.3 Comércio de peças e acessórios para veículos automotores; 45.4 Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios; 47-G Comércio Varejista, apenas: 47.2 Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo; 47.3 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 47.6 Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos. INSTITUCIONAL 84-O Administração pública, defesa e seguridade Social, apenas: 84.2 Serviços coletivos prestados pela administração pública;			

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 39
TP6	UP3	SETOR DE RECREAÇÃO PÚBLICA NORTE - SRPN	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	

		85-P Educação, apenas: 85.9 Outras atividades de ensino; 90-R Atividades artísticas, criativas e de espetáculos, apenas: 90.0 Atividades artísticas, criativas e de espetáculos; 91-R Atividades Ligadas ao Patrimônio Cultural e Ambiental, apenas: 91.0 Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental; 93-R Atividades Esportivas e de Recreação e Lazer, apenas: 93.1 Atividades esportivas; 94-S atividades de organizações associativas, apenas: 94.9 Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 45-G Comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas; 52-H Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes, apenas: 52.2 Atividades auxiliares dos transportes terrestres; 56-I Alimentação, apenas: 56.1 Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas; 66-K Atividades auxiliares dos serviços financeiros, seguros, previdência complementar e planos de saúde, apenas: 66.1 Atividades auxiliares dos serviços financeiros; 72-M Pesquisa e Desenvolvimento Científico, apenas: 72.1 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais.
	SAIN Centro Esportivo de Brasília (SRPN – Área B - Complexo Esportivo e de Lazer - Estádio Nacional Mané Garrincha, Ginásio Nilson Nelson e Complexo Aquático Cláudio Coutinho)	<u>OBRIGATÓRIO</u> INSTITUCIONAL 85-P Educação, apenas: 85.9 Outras atividades de ensino; 93-R Atividades esportivas e de recreação e lazer, apenas: 93.1 Atividades esportivas. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 93-R Atividades esportivas e de recreação e lazer, apenas: 93.2 Atividades de recreação e lazer. <u>COMPLEMENTAR</u> INSTITUCIONAL 59-J Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão; gravação de som e edição de música, apenas:
TP6	UP3	

Folha 4 / 10

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 39
TP6	UP3	SETOR DE RECREAÇÃO PÚBLICA NORTE - SRPN	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	

		59.1 Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão; 60-J Atividades de rádio e televisão, apenas: 60.1 Atividades de rádio; 84-O Administração pública, defesa e seguridade social, apenas: 84.2 Serviços coletivos prestados pela administração pública; 85-P Educação, apenas: 85.9 Outras atividades de ensino; 90-R Atividades artísticas, criativas e de espetáculos, apenas: 90.0 Atividades artísticas, criativas e de espetáculos; 91-R Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental, apenas: 91.0 Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental; COMERCIAL 47-G Comércio varejista, apenas: 47.1 Comércio varejista não-especializado; 47.2 Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo; 47.5 Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico; 47.6 Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos; 47.7 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos; 47.8 Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 49-H Transporte terrestre, apenas: 49.5 Trens turísticos, teleféricos e similares; 52-H Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes, apenas: 52.2 Atividades auxiliares dos transportes terrestres; 53-H Correio e outras atividades de entrega, apenas: 53.1 Atividades de Correio; 55-I Alojamento, apenas: 55.9 Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente; 56-I Alimentação, apenas: 56.1 Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas; 62-J Atividades dos serviços de tecnologia da Informação. 63-J Atividades de prestação de serviços de Informação, apenas: 63.9 Outras atividades de prestação de serviços de informação; 64-K Atividades de Serviços Financeiros, apenas:
--	--	--

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 39
TP6	UP3	SETOR DE RECREAÇÃO PÚBLICA NORTE - SRPN	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	

		64.2 Intermediação monetária - depósitos à vista; 64.3 Intermediação não-monetária - outros instrumentos de captação; 66-K Atividades auxiliares dos serviços financeiros, seguros, previdência complementar e planos de saúde, apenas: 66.1 Atividades auxiliares dos serviços financeiros; 73-M Publicidade e Pesquisa de Mercado, apenas: 73.1 Publicidade; 74-M Outras atividades profissionais, científicas e técnicas, apenas: 74.1 Design e decoração de interiores; 74.2 Atividades fotográficas e similares; 74.9 Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 77-N Aluguéis não-imobiliários e Gestão de Ativos Intangíveis não-financeiros, apenas: 77.2 Aluguel de objetos pessoais e domésticos; 79-N Agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas; 82-N Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente às empresas, apenas: 82.1 Serviços de escritório e apoio administrativo; 82.3 Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos; 82.9 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas; 95-S Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação e de objetos pessoais e domésticos, apenas: 95.2 Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos; 96-S Outras atividades de serviços pessoais, apenas: 96.0 Outras atividades de serviços pessoais.
--	--	--

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO				COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 39
TP6	UP3	SETOR DE RECREAÇÃO PÚBLICA NORTE - SRPN		HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
				MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	

	SAIN Centro Esportivo de Brasília (SRPN – Área B - Subestação de Energia Elétrica)	INSTITUCIONAL 35-D Eletricidade, gás e outras utilidades, apenas: 35.1 Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica.				
	C – PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO:					
	Endereços	Taxa de Ocupação – TO	Afastamentos - AF e Galerias	Coeficiente de Aproveitamento – CFA	Altura Máxima – H	Taxa de Permeabilidade - TP
	SAIN Centro Esportivo de Brasília (SRPN Área A - Complexo Esportivo Ayrton Senna: Autódromo Internacional Nelson Piquet, Cine Drive-In, Pista de Motocross e Pista de Kart) (3) (4) (5) (6) (7)	TO: 5,83%	-	CFA B: 0,07	9,00m (1)	56,39%
	SAIN Centro Esportivo de Brasília (SRPN Área B - Complexo Esportivo e de Lazer: Estádio Nacional Mané Garrincha, Ginásio Nilson Nelson e Complexo Aquático Cláudio Coutinho) (8)	TO: 27,97%	-	CFA B: 0,58	9,00m (1)	18,98% (2)
SAIN	TO: 34,95%	-	CFA B: 0,35	9,00m	-	

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO				COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 39
TP6	UP3	SETOR DE RECREAÇÃO PÚBLICA NORTE - SRPN		HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
				MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	

	Centro Esportivo de Brasília (SRPN Área B - Subestação de Energia Elétrica) (8)				(1)		
	NOTAS GERAIS: a) Para esta PURP as atividades obrigatórias devem corresponder a, no mínimo, 78% da área efetivamente edificada. b) Deve-se garantir as fachadas térreas ativas, com permeabilidade física e visual ampla para o logradouro público, com acesso direto para pedestres. NOTAS ESPECÍFICAS: 1) Ficam mantidas as alturas das edificações existentes. Na altura máxima das novas edificações estão excluídas a caixa d'água e casa de máquinas, que podem alcançar a altura máxima de 12m. São excluídos da altura máxima estabelecida: estádios, ginásios, pavilhões, quadras cobertas e torre de cronometragem, e eventual reconstrução ou modificação de edificação existente, que devem ter sua altura justificada tecnicamente e submetida à anuência dos órgãos distritais responsáveis pela preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - CUB e do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan. Excetuam-se da altura máxima de 9,00m as edificações destinadas a cinemas e teatros, que podem alcançar a altura de 12 metros, incluídas caixa d'água e casa de máquinas. 2) As áreas verdes e livres no entorno das edificações da área B do Centro Esportivo de Brasília devem ocupar 40% da área total do lote, vedada a construção de subsolos, e são constituídas por: 2.1) no máximo 50% de estacionamentos arborizados na proporção mínima de uma árvore de médio ou grande porte para cada 75,00 metros quadrados de superfície de estacionamento; 2.2) no mínimo 25% de áreas de bosque, arborizadas com árvores de médio e grande porte; 2.3) restante da área gramada ou tratada paisagisticamente, sem pavimentação de qualquer espécie. 2.4) São desconsiderados do cálculo da arborização palmeiras e similares. A faixa de arborização de estacionamentos prevista no item 2.1, não pode ser computada como área de bosque. A arborização deve ser feita majoritariamente com árvores do cerrado, observada a necessária heterogeneidade das espécies, sendo que, no caso de estacionamentos, devem ser utilizadas árvores de raízes pivotantes. 3) O grupo 47.3 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e a atividade 45-G Comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas devem ser vinculados ao autódromo. 4) Os grupos 94.9 Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente e 85.9 Outras atividades de ensino devem ser vinculados ao esporte a motor. 5) O grupo 93.1 Atividades esportivas deve ser vinculado ao atendimento de atletas do esporte a motore do ciclismo. 6) O grupo 72.1 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais deve ser vinculado à tecnologia do esporte a motor e do ciclismo. 7) É permitido cercamento da Área A desde que mantida 70% de permeabilidade visual. 8) É vedado o cercamento da Área B ou suas edificações, exceto da Subestação de Energia Elétrica.						
D –	D – INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS APLICÁVEIS:						

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO				COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 39
TP6	UP3	SETOR DE RECREAÇÃO PÚBLICA NORTE - SRPN		HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
				MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	

ODIR: SIM		ONALT: SIM		OBSERVAÇÕES:	
E – PARÂMETROS DE PARCELAMENTO DO SOLO:					
Padrões previstos de parcelamento urbano		Permitido (S/N)	Lote mínimo (m²)	Lote máximo (m²)	Observações
Parcelamento		S	-	-	Alteração do parcelamento com a constituição de até três unidades imobiliárias. Ver campo H.
Desdobro		N	-	-	
Remembramento		N	-	-	
F – ESPAÇO PÚBLICO:					
a) Elaborar projeto integrado de paisagismo levando em consideração a conexão com os setores adjacentes, possibilitando a integração, no sentido sul- norte, desde o Parque da Cidade Sarah Kubitschek até o Parque Ecológico Burle Marx.					
b) Prever faixa arborizada em torno da UP, sistematização dos passeios e ciclovias.					
G – VAGAS PÚBLICAS PARA VEÍCULOS:					
a) Ordenar e arborizar os estacionamentos em área pública.					
H – PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS:					
a) Elaborar projeto urbanístico de alteração de parcelamento do SRPN com o objetivo de modificar a poligonal do lote SAIN Centro Esportivo de Brasília, possibilitando a criação de três unidades imobiliárias para a regularização dos equipamentos públicos e via pública existentes, conforme áreas A e B definidas nesta PURP, observando as seguintes diretrizes:					
• Constituição de unidades imobiliárias destinadas ao Complexo Esportivo Ayrton Senna, o Complexo Esportivo e de Lazer e à Subestação de Energia Elétrica; • Resguardo de uma faixa de área verde arborizada e não ocupada por lotes com largura mínima de 35 metros ao longo das Vias N1 e N2 e de 20 metros ao longo das demais vias que circundam o setor; • Definição de faixa <i>non aedificandi</i> de 100,00m a partir do meio fio da via N1 e de 70,00m a partir da via N2; • Definição de passeio com largura mínima de 2,00m em volta do SRPN; • Garantia da acessibilidade universal e conectividade dos caminhos de pedestres e ciclistas aos setores adjacentes; • Manutenção da via existente entre o Complexo Esportivo Ayrton Senna e o Complexo Esportivo e de Lazer e afetação da área correspondente; • Criação de eixos internos de circulação no sentido norte/sul e leste/oeste. • Priorização da circulação de pedestres e ciclistas nas vias internas do SRPN; • Garantia de franca circulação da população nos espaços abertos dos lotes;					

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 39
TP6	UP3	SETOR DE RECREAÇÃO PÚBLICA NORTE - SRPN	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	

	• Criação de espaços de convívio atrativos nos espaços não edificadas; • Proibição de publicidade de produtos, marcas e serviços visíveis a partir do Eixo Monumental, observado o disposto na Lei do Plano de Publicidade das Regiões Administrativas do Plano Piloto, do Cruzeiro e da Candangolândia, bem como no seu respectivo Decreto regulamentador. • Adoção de configurações edilícias que voltem o acesso às edificações para as áreas abertas, de modo a propiciar maior animação urbana. b) Os galpões existentes na Área A – Complexo Esportivos Ayrton Senna - Autódromo Internacional Nelson Piquet, ao longo da Via N2, devem ser objeto de regularização conforme o existente. Essas edificações incidem na faixa de área verde arborizada criada posteriormente à construção, mas que deve ser compensada, devendo ser elaborado projeto de arquitetura de regularização das edificações “as built”.				
--	---	--	--	--	--